



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a realocação de recursos do Orçamento do Município de Guarabira, Exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, solicito à Câmara Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei, a saber:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a realocação de recursos através de transposição de dotações orçamentárias do Poder Executivo, durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 201.267,00** (Duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

2.12 Sec. de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca		
20.304.1002.2151	Conceder Auxílio Financeiro a Organização Social- Emenda Impositiva	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
335043.01	Subvenções sociais	20.267,00
	Total	20.267,00
2.16 Fundo Mun. de Saúde (Sec de Saúde)		
10.301.2002.2136	Auxílio/repasse financeiro a instituições/saúde - Emendas Impositivas	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
335043.01	Subvenções Sociais	54.267,00
	Total	54.267,00
2.13 Sec. de Esporte, Lazer e Juventude		
27.812.2004.2139	Assistência Finan e Fomento ao Esp. Amador e Assoc. Emen. Impositiva	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
33504301	Subvenções sociais	126.733,00
	Total	126.733,00
	Total Geral	201.267,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com a realocação de recursos, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da transposição total e/ou parcial de dotações abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

2.16 Fundo Mun. de Saúde (Sec de Saúde)		
10.302.2002.1116	Aquisição de Equipamentos as Unidades de Saúde – Emendas Imposit	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanentes	54.267,00
	Total	54.267,00
2.13 Sec. de Esporte, Lazer e Juventude		
27.812.2004.2139	Assistência Finan e Fomento ao Esp. Amador e Assoc. Emen. Impositiva	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
339030.01	Material de Consumo	147.000,00
	Total	147.000,00
	Total Geral	201.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.152/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de outubro de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito